

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Maura
Claudia Moia
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira
Antonia Costa

Andresa Sena
Julia Lins
Juliana Rolim
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flavia Nonato

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilah Fonseca
Caroline Caldas

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CÍVEL DA COMARCA DE CRATEUS / CE.

Processo n.º 2008.0010.4297-8

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresa seguradora com sede à Avenida Marques de Olinda, 175 - Recife Antigo, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.826/0001-92, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO**, que lhe promove **RONIEL MEDINA DE ARAÚJO**, neste ato representado por **MADALENA MEDINA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 275 e seguintes da Lei Adjetiva Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

Alega o Autor, em sua peça vestibular, que foi vítima de acidente automobilístico ocorrido em **16/05/2005**, restando permanentemente inválido.

Desta maneira, de posse de todos os documentos necessários à regulação do sinistro, o Autor realizou o pedido administrativo junto a Congênere **CENTAURO SEGURADORA S/A**, referente ao valor da indenização correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, que após a devida análise da documentação apresentada efetuou o pagamento da verba indenitória no importe de **R\$ 1.417,50 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez **PARCIAL** e permanente do Autor.

Outrossim, a parte Autoral tenta fazer crer ao ilustre Magistrado que a Congênere **CENTAURO SEGURADORA S/A**, confunde-se



ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE CRATEÚS
Secretaria de 1ª Vara

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.º 2008.0010.4297-8
CÍVEL-COBRAÇA .

Aos **quatro** (04) dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e nove (2009)**, nesta cidade de Crateús, Comarca de mesmo nome, Estado do Ceará, na Sala de Audiências da Secretaria da 1ª Vara, às **10h20min**, onde se achava presente o Dr. Lúcio Alves Cavalcante, Juiz de Direito da 1ª Vara, comigo servidora municipal, ao fim nominada, pelo MM. Juiz foi declarada aberta a audiência e após mandou que fossem apregoadas as partes, as testemunhas, e o(s) advogado(s). Feito o pregão compareceram a parte requerida através de seu advogado Dr. Antonio Valdonio de Oliveira Brito e o preposto Carla Geane de Aguiar Ribeiro de Oliveira. **Iniciados os trabalhos, o MM. Juiz deixou de realizar a audiência em face da ausência da requerente por não morar no endereço indicado e não ser sabido o seu atual, conforme certidão meirinha acostada as fls. 120v. A seguir, pelo o advogado da requerida requereu a juntada de carta de preposto e de substabelecimento, a qual foi deferido por este Juízo. Finalmente, o MM. Juiz determinou que os autos lhe retornassem conclusos.** Como mais nada houve, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Antônia Shirley Maria Soares Azevedo, o digitei, Eu, _____ (Ana Zélia Rodrigues), Diretora de Secretaria, o subscrevi.

MM. JUIZ:

PREPOSTO: Carla Jeanne de A. Ribeiro de Oliveira

DEFENSOR: